

LEI Nº 1360, DE 15 DE ABRIL DE 1992.

Revoga a Lei nº 1.325, de 17 de Maio de 1.991.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais aprova, e eu, Presidente da Câmara, em seu nome, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 1.325, de 17 de maio de 1.991 e conseqüentemente todos os atos dela resultantes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e se declara.

Câmara Municipal de Paraisópolis, 15 de abril de 1.992.

DR. JOSÉ MANOEL FERREIRA
Presidente da Câmara